



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Transportes - SMTR**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE- SMTR Nº 1213/2022**

**LICITAÇÃO SISTEMA BRT - CONTRATAÇÃO DE SEGURO CASCO  
PARA NOVOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS**

**EDITAL E ANEXOS**

11 de novembro de 2022

## **SUMÁRIO**

<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>4</b>
INTRODUÇÃO	4
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	6
DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	6
OBJETO	6
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
TIPO DE LICITAÇÃO	6
PRAZOS	6
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
CREDENCIAMENTO	8
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO	9
ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA	13
HABILITAÇÃO	17
(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA	18
(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	18
(C) REGULARIDADE FISCAL	20
(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA	21
(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	22
RECURSOS	22
CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	23
GARANTIA	24
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	25
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	26
REAJUSTE	27
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
FORO	28
DISPOSIÇÕES FINAIS	29
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>31</b>
1. ASPECTOS GERAIS	31
1.1. INTRODUÇÃO	31
1.2. JUSTIFICATIVA	31
1.3. OBJETO	31
1.4. PRAZO	31
2. ESCOPO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	32
2.1. GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO	32
2.2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	33
2.3. AVISO DE SINISTRO	34
2.4. INDENIZAÇÕES E SINISTROS	35

2.5. FRANQUIA	35
3. OBRIGAÇÕES	36
3.1. DA CONTRATADA	36
3.2. DA CONTRATANTE	36
4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	37
APÊNDICE - DESCRIÇÃO DO SISTEMA BRT	39
<b>ANEXO II - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</b>	41
<b>ANEXO III - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03</b> <b>Bookmark not defined.</b>	<b>Error!</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA</b>	43
<b>ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA</b>	44
<b>ANEXO VI - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º,</b> <b>PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01</b>	45
<b>ANEXO VII - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.715/07</b>	46

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
PREGÃO ELETRÔNICO PE- SMTR Nº 1213/2022**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante designado MRJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, doravante simplesmente SMTR, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, para contratação de prestação de serviços comuns de seguro de casco para a frota de veículos novos tipo ônibus utilizados no Sistema BRT devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no ANEXO I - Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 - Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 18.835/00, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 40.285/15, 40.286/15, 43.612/17, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por

razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou <https://transportes.prefeitura.rio/>

1.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [projetos.smtr.rio@gmail.com](mailto:projetos.smtr.rio@gmail.com) até 16 horas, indicando o número do Pregão Eletrônico PE - SMTR Nº 1213/2022 e contendo arquivo anexado com as questões formuladas em formato “pdf” ou “doc” e informação do endereço eletrônico do LICITANTE para a resposta..

1.7.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.8 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [projetos.smtr.rio@gmail.com](mailto:projetos.smtr.rio@gmail.com) até 16 horas, indicando o número do Pregão Eletrônico PE - SMTR Nº 1213/2022

1.8.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, constante do Processo Administrativo nº MTR-PRO-2022/00512 de 01/11/2022 publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 03/11/2022.

## 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - No dia 25 de novembro 2022, às 14h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE-SMTR Nº 1213/2022, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço comum de seguro de casco, na modalidade valor determinado, para a frota dos veículos novos tipo ônibus do sistema BRT, cobrindo os eventos de colisão, incêndio, roubo e furto, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2901.2612203802.160  
NATUREZA DA DESPESA: 339039  
FONTE DE RECURSO: 100

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no ANEXO II, totalizando a importância de **R\$ 38.883.127,65 (trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por lote.

## 7. PRAZOS

7.1 - A contratação vigorará conforme definido no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 - No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou para retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.)

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.1 - A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8 - Não será permitida a participação em consórcio.

8.9 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema COMPRASNET.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no preço por lote do objeto licitado.

10.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.2.3 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 - As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.

10.4 - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 - O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.9.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.9.2 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 12.7:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

11.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade

ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.9.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 minutos (limitado a dez minutos) a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.

11.10.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo II).

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo II).

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.5 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.6 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6.1 - Haverá um prazo de 3 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.7 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.8 - O Pregoeiro desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;

III - As propostas com preços inexequíveis.

12.9 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.11 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b. O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c. Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos

- estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- d. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
  - e. A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.
  - f. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  - g. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
  - h. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.13 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.14 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

12.15 - Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações



relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.10 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VI.

### **(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o

Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo

igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

## **(C) REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF- FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo III, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as

penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## **(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de autorização expressa da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para funcionamento ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, hipótese em que é dispensada a autorização prévia exigida (cf. artigo 8º da Resolução nº 330/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados), em consonância com o disposto no artigo 30, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(E.2) Apresentação das Condições Gerais do seguro ofertado com a indicação do número do Processo da Superintendência de Seguros Privados (Susep)

(E.3) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, com o objeto da presente contratação.

(E.4) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.5) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.6) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. RECURSOS**

14.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

15.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

## **16. GARANTIA**

16.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 - No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

16.2 - A Secretaria Municipal de Transportes - SMTR utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original



deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 Sempre que houver alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.4 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno

porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou do instrumento equivalente, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Comissão de Fiscalização. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) Secretaria Municipal de Transportes - SMTR e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato ou do instrumento equivalente, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.10 A fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização .

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR e obedecido o disposto na legislação.

18.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços

efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Transporte - SMTR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato ou instrumento equivalente.

18.3 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo V.

18.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR e a data do efetivo pagamento.

18.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

18.6 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **19. REAJUSTE**

19.1 - Não haverá reajuste de valores.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da apólice, a Secretaria Municipal de Transportes - SMTR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- a. Advertência;
- b. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- c. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de

rescisão por culpa da CONTRATADA;

- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal da cidade do Rio de Janeiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal da cidade do Rio de Janeiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.3 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 20.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 20.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato .

20.5 - A sanção prevista na alínea “e” do item 20.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

20.6 - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **21. FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente pelo menor preço por lote conforme item 6 do presente Edital.

22.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, e não excederão os limites máximos de 25% (vinte e cinco) por cento do valor a ser indenizado por veículo conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência.

22.3 A apólice deverá expressamente conter os dispositivos previstos no Termo de Referência.

22.4 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

22.6 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

22.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.8 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Estimativa orçamentária
Anexo III	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo IV	Modelo de proposta
Anexo V	Declaração de regularidade trabalhista
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/07

22.9 - Este Edital contém 46 (quarenta e seis ) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022.

---

Evanildo Mello Rangel  
Pregoeiro Especial  
Matrícula: 11/2328.457-6

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SEGURO PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS SISTEMA BRT**

### **1. ASPECTOS GERAIS**

#### **1.1. INTRODUÇÃO**

O presente documento tem por escopo orientar os proponentes na licitação sob a modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por lote para a contratação de prestação de serviço comum de seguro para a frota dos veículos tipo ônibus utilizados no serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, mais precisamente no sistema de transporte coletivo de passageiros BRT na cidade do Rio de Janeiro.

#### **1.2. JUSTIFICATIVA**

A referida licitação é medida que está inserida no contexto de reformulação do Sistema BRT. Nesse novo modelo, a propriedade dos veículos é do poder público.

Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, pretende-se alcançar a salvaguarda dos veículos tipo ônibus utilizados no Sistema BRT na cidade do Rio de Janeiro, com vistas a minimizar os riscos de perdas patrimoniais, bem como proporcionar a preservação dos bens públicos, haja vista que tal contratação objetiva a cobertura de eventuais acidentes ou imprevistos nos veículos, o que pode envolver desde um abaloamento até a proteção em caso de incêndios, furtos e roubos.

Desta forma, a referida contratação é medida imprescindível à proteção do patrimônio público. O valor de investimento realizado para aquisição desses ônibus e a contratação de seguro de casco para esses ônibus é medida fundamental para amenizar o dano em virtude da ocorrência de algum tipo de sinistro com relação a esses veículos tipo ônibus utilizados no transporte público coletivo de passageiros do Sistema BRT.

A prestação de um serviço de seguro que se visa contratar por meio desta licitação pode ser caracterizado como serviço comum, podendo assim, utilizar a modalidade licitatório de pregão eletrônico.

#### **1.3. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE SEGURO DE CASCO, NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS DO SISTEMA BRT, cobrindo os eventos de colisão, incêndio, roubo e furto.

#### **1.4. PRAZO**

O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos a partir da retirada da apólice do seguro.

### 1.5. CONTRATANTE

O CONTRATANTE é o Município do Rio de Janeiro, sob o número de CNPJ: 42.498.733/0001-48.

### 1.6. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Estimativa máxima prevista de **R\$ 38.883.127,65 (trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no ANEXO II - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.

## 2. ESCOPO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

### 2.1. GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

2.1.1. **Cobertura:** A cobertura é a abrangente em caso de colisão, incêndio, roubo e furto do veículo segurado provenientes de:

- a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidentais;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes e que não seja causada por atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado;
- c) Granizo, furacão e terremoto;
- d) Queda acidental de qualquer agente externo sobre o veículo segurado, desde que tal agente não faça parte integrante do veículo e não esteja nele afixado;
- f) Queda, sobre o veículo segurado, da carga por ele transportada, em decorrência de acidente de trânsito e não por simples freada;
- g) Roubo ou furto total do veículo;
- h) Roubo ou furto parcial do veículo segurado, com dedução da franquia estipulada na apólice para ele;
- i) Incêndio ou explosão acidental, raio e suas consequências;
- j) Atos danosos praticados por terceiros, salvo os casos excetuados nas condições gerais da apólice, devidamente registrados pela Seguradora na Susep à época da apresentação da proposta;
- k) Submersão parcial ou total do veículo segurado em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;
- l) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos; e
- m) Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-fitas, toca cd's, tacógrafo e kit gás, desde que tais itens estejam fixos em caráter permanente e façam parte do modelo original do veículo (itens de série), descontada do valor da indenização a franquia estipulada na apólice para o veículo.

2.1.2. **Indenização Total:** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de **75% (setenta e cinco por cento)** do valor determinado na contratação da apólice. A CONTRATANTE participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da



franquia, especificado na apólice;

2.1.2.1. O seguro está, obrigatoriamente, sujeito à aplicação de franquia dedutível de cada reclamação indenizável, cujo valor está expresso na apólice. Não haverá aplicação da franquia casco nas indenizações provenientes de incêndio acidentais, queda de raio, explosão e indenização integral do veículo.

2.1.2.2. O valor da indenização integral será efetuada conforme valor determinado especificado na apólice, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	CHASSIS	CARROCERIA	ANO DE FABRICAÇÃO	QTDE	VALOR DETERMINADO INDIVIDUAL DA INDENIZAÇÃO
1	MERCEDES BENZ O500MA	MARCOPOLO Torino	2022	20	R\$2.110.000,00
2	MERCEDES BENZ O500MDA	MARCOPOLO Torino	2022	100	R\$2.418.000,00
3	VOLVO B340M	MARCOPOLO Torino	2022	100	R\$2.400.000,00
5	VOLKSWAGEN 22.280	CAIO Apache Vip	2022	35	R\$1.185.000,00
4	VOLKSWAGEN 17.260	MASCARELL Gran Via	2022	36	R\$1.190.000,00

2.1.2.3 As apólices de seguro para os veículos constantes da tabela acima devem abranger, obrigatoriamente, todas as coberturas conforme descrito no item 2.1.1.

## 2.2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 Os serviços contratados compreenderão todas as coberturas e serviços dispostos no Item 2.1 - "GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO" do presente Termo de Referência, sem qualquer custo adicional de mão de obra, impostos, custos de operação ou qualquer outro encargo.

2.2.2. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas de proteção veicular, sendo aceita somente Seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

2.2.3. A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro e entregá-la para a CONTRATANTE no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data da ordem de início da prestação do serviço.

2.2.4. Os veículos deverão estar com a cobertura ativa no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir da emissão da ordem de início, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

2.2.5. O prazo para o início da prestação do serviço será contado a partir da data da ordem de início, independentemente da confirmação de seu recebimento.

2.2.6. As apólices terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas nelas indicadas.

2.2.7. Os veículos novos tipo ônibus estão dispensados da realização de vistoria pela CONTRATADA.

2.2.8. A CONTRATADA concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto às informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados, visando proteger a segurança dos usuários e do patrimônio público. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita da CONTRATANTE.

2.2.9. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

2.2.10. No caso de substituição do veículo segurado, será cobrado ou devolvido a diferença de prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.2.11. A CONTRATADA poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

2.2.12. O valor do prêmio a ser pago pela CONTRATANTE será proporcional ao tempo entre o início da prestação do serviço de seguro para cada veículo e a data final da vigência da apólice.

2.2.13. O pagamento do valor do prêmio para cada veículo poderá ser parcelado em até 10 (dez) prestações iguais e sem juros. A quantidade de parcelas não poderá ultrapassar a vigência total da contratação.

### **2.3. AVISO DE SINISTRO**

2.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

2.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.3.3. A CONTRATANTE deverá sinalizar a ocorrência do sinistro assim que tiver

ciência.

2.3.4. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado ou iniciar o processo de indenização.

## **2.4. INDENIZAÇÕES E SINISTROS**

2.4.1. Uma vez que for paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.4.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos competentes.

2.4.3. Caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

2.4.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.4.6. O prazo máximo para as indenizações integrais decorrentes de sinistro não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** da entrega de toda documentação necessária pela CONTRATANTE para o recebimento da indenização referente ao sinistro.

2.4.7. O direito à indenização não ficará prejudicado, caso ocorra sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, ainda que o pagamento propriamente dito não tenha sido efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

## **2.5. FRANQUIA**

2.5.1. No caso de perda parcial do veículo, o valor da indenização corresponderá ao valor dos reparos referentes aos prejuízos apurados, descontada a franquia estipulada na apólice para o veículo, exceto nos casos de incêndio, raio ou explosão, casos em que não haverá dedução de franquia.

2.5.2. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

2.5.3. Será aplicada franquia dedutível de cada reclamação indenizável, cujo valor está expresso na apólice e não haverá aplicação da franquia em caso de incêndio acidental, queda de raio, explosão e indenização integral do veículo.

2.5.4. Os valores das franquias não excederão os limites máximos de 25% (vinte e cinco) por cento do valor determinado a ser indenizado por cada veículo.

### **3. OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. DA CONTRATADA**

3.1.1. Comprovação de autorização expressa da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para funcionamento ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, hipótese em que é dispensada a autorização prévia exigida (cf. artigo 8º da Resolução nº 330/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados), em consonância com o disposto no artigo 30, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.2. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços por parte da CONTRATADA, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada, desde que tenha indicação, aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

3.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

3.1.4. Enviar de imediato à CONTRATANTE, em casos de sinistro, a relação de documentação legal necessária a ser providenciada por esta para a prestação dos serviços.

3.1.5. A CONTRATADA deverá emitir apólice de seguro, com especificações claras e detalhadas, que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquia, valor do prêmio, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

3.1.6. Apresentar a sua rede credenciada de oficinas para reparos dos veículos quando da emissão da apólice.

3.1.8. A CONTRATADA deverá, no sexto e no penúltimo mês de execução contratual, apresentar à CONTRATADA, por meio eletrônico, contendo um resumo minucioso das atividades desenvolvidas pela empresa, contendo histórico de todas as atividades realizadas durante a execução contratual, informando a taxa de sinistralidade do período.

#### **3.2. DA CONTRATANTE**

3.2.1. Comunicar à CONTRATADA imediatamente a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.

3.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.

3.2.3. Apresentar o veículo para vistoria quando necessário.

3.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA a transferência do veículo segurado de sua posse ou propriedade.

3.2.5. Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança, assim como os equipamentos de segurança, porventura, embarcados.

#### **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

4.1. Os ônibus são utilizados no transporte coletivo público de passageiros, mais precisamente no Sistema BRT na cidade do Rio de Janeiro, conforme descrito no APÊNDICE.

4.2. Os ônibus serão operados pela empresa municipal Mobi-Rio, podendo ceder a sua operação para uma futura concessionária do Sistema BRT na cidade do Rio de Janeiro.

4.3. Todos os motoristas dos veículos tipo ônibus segurados devem realizar treinamento relativo às Normas Regulamentadoras (NR) pertinentes à atuação profissional, seguindo as especificidades das legislações brasileiras e das normas de trabalho que regem a atividade. O programa de formação profissional deve ter no mínimo 88 (oitenta e oito) horas de treinamento.

4.4. Os veículos possuem os seguintes equipamentos e configurações:

- Sistema de ar condicionado.
- Sistema de direção hidráulico ou equivalente.
- Suspensão pneumática.
- Sistema de transmissão automático, no caso dos veículos articulados.
- Sistema retardador de velocidade acoplado, conjugado com o pedal do freio ou do acelerador, no caso dos veículos articulados.
- Faróis de rodagem diurna (DRL – daytime running light) ou o fecho baixo dos faróis, acionados automaticamente durante o tráfego em vias públicas.
- Bloqueador de Portas automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, conforme NBR 15.570/2021.
- Sistema de câmeras de videomonitoramento.

4.5. O calendário estimado de entrada dos veículos na Apólice da Frota seguirá o disposto na tabela a seguir.

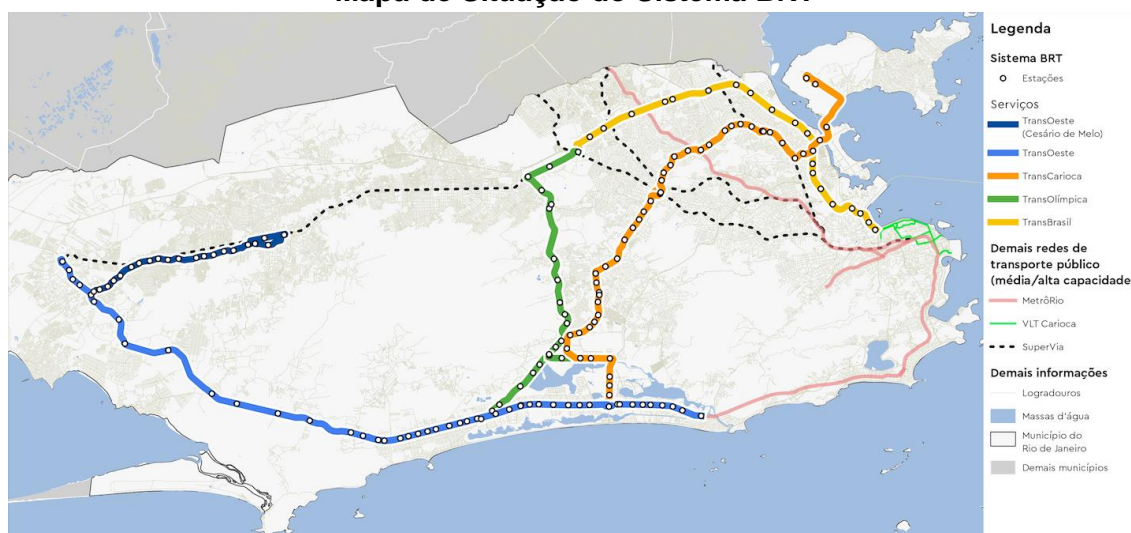
**Estimativa de entrega de Veículos na Apólice da Frota**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FÍSICO-FINANCEIRO	DETALHAMENTO DAS ENTREGAS MENSAIS							TOTAL GERAL
			2022		2023				TOTAL	
			Dezembro	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abr.-Nov.		
1	Chassis MERCEDES BENZ O-500MA Carroceria MARCOPOLO - Torino	QTD. TOTAL	20	20	0	0	0	0	20	20
		QTD. TOTAL ACUM.	20		20	20	20	20		
2	Chassis MERCEDES BENZ O-500MDA Carroceria MARCOPOLO - Torino	QTD. TOTAL	0	0	45	45	10	0	100	100
		QTD. TOTAL ACUM.	0		45	90	100	100		
3	Chassis VOLVO B340R Carroceria MARCOPOLO - Torino	QTD. TOTAL	84	84	16	0	0	0	100	100
		QTD. TOTAL ACUM.	84		100	100	100	100		
4	Chassis VOLKSWAGEN 17.230 OD Carroceria CAIO - Apache Vip	QTD. TOTAL	35	35	0	0	0	0	35	35
		QTD. TOTAL ACUM.	35		35	35	35	35		
5	Chassis VOLKSWAGEN 17.230 OD Carroceria MASCARELLO - Gran Via	QTD. TOTAL	36	36	0	0	0	0	36	36
		QTD. TOTAL ACUM.	36		36	36	36	36		
-	TOTAL	QTD. TOTAL	175	175	61	45	10	0	291	291
		QTD. TOTAL ACUM.	175		236	281	291	291		

## APÊNDICE - DESCRIÇÃO DO SISTEMA BRT

O SISTEMA BRT do município do Rio de Janeiro é atualmente estruturado em três corredores de tráfego exclusivo para ônibus, denominados TransCarioca, TransOeste e TransOlímpica. Este sistema se estende por 125 km, 124 estações (operantes e inoperantes) e 09 terminais, atendendo bairros das Zonas Oeste e Norte da cidade. O corredor TransBrasil em fase de conclusão de obras, será o quarto a operar de forma plena a partir de 2023, quando o sistema passará a fazer a ligação da Zona Oeste até o Centro da cidade. **Os veículos do Sistema BRT andam exclusivamente nos corredores exclusivos do sistema, onde não é permitido tráfego de veículos convencionais e que são vigiados desde o Centro de Controle Operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

Mapa de Situação do Sistema BRT



**TransOeste:** Teve o primeiro trecho inaugurado em 2012, ligando os bairros da Barra da Tijuca e Santa Cruz, na Zona Oeste do município. Em seguida foi executada a ampliação do corredor para Campo Grande e Paciência e, em agosto de 2016, foi implementado o chamado Lote Zero, estendendo o corredor do terminal Alvorada até a conexão com a Linha 4 do metrô, no terminal Jardim Oceânico. O corredor TransOeste conta atualmente com cerca de 61 quilômetros, 62 estações (45 operantes e 17 inoperantes, em 15/10/2021) e quatro terminais (Campo Grande, Santa Cruz, Alvorada e Jardim Oceânico).

**TransCarioca:** Inaugurado em 2014, por ocasião da Copa do Mundo do Brasil, este corredor faz a conexão entre o terminal Alvorada e o Aeroporto Tom Jobim. Integra com os ramais de trem operados pela Supervia, nas estações Madureira/Manacéia e Olaria e, com a Linha 2 do metrô, na estação Vicente de Carvalho. Percorre 42 quilômetros, possui 45 estações (40 operantes e 5 inoperantes, em 15/10/2021), e dois terminais (Paulo da Portela e Fundão) interligando 27 bairros das zonas Norte e Oeste da Cidade.

**TransOlímpica:** Inaugurado em agosto de 2016, este corredor possui 18 estações (18 estações operantes em Nov/2021), e três terminais (Jardim Sulacap, Centro Olímpico

e Recreio), em 22 quilômetros de calha exclusiva ligando o bairro de Sulacap ao Recreio. A manutenção da via é feita pela concessionária ViaRio que também administra o pedágio e oferece os serviços de socorro médico e reboque.

**TransBrasil:** Corredor com previsão de início de operação no início de 2023 contando com 18 estações e quatro terminais (Deodoro, Margaridas, Missões e Gentileza), em 25 km de calha exclusiva. Será o primeiro SISTEMA BRT radial da cidade permitindo otimizar os deslocamentos com origem na Zona Oeste, Norte e municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro que passam pela Avenida Brasil.

Em 2019, último ano completo antes da pandemia do novo coronavírus, a média de passageiros por mês do sistema existente foi de aproximadamente 12 milhões. Com a implantação do corredor TransBrasil, estima-se um aumento potencial de até 6 milhões na média mensal de passageiros transportados até 2030.

Do ponto de vista operacional, o BRT está atualmente integrado fisicamente ao sistema de trens, metrô, ônibus convencionais e ainda ao Aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão). Com a conclusão do TransBrasil, o BRT aumentará seu papel de estruturador do sistema de transporte público municipal de forma integrada também à Rodoviária Novo Rio, ao VLT, e por consequência, à Central do Brasil, ao Aeroporto Santos Dumont e ao sistema de Barcas.

A tabela a seguir apresenta os dados estimados da oferta do serviço projetado para a Rede do SISTEMA BRT para dias úteis considerando a operação comercial de todos os serviços. Esses dados poderão ser revisados no momento de definição das ordens de serviços e sofrer alterações ao longo da operação

<b>Frota Total</b> [qtd. veículos]	<b>Quilometragem Comercial por Veículo</b> [km/veículo/dia]	<b>PMM Comercial</b> [km/veículo/mês]
<b>291</b>	<b>241</b>	<b>6.042</b>

Os veículos restarão majoritariamente parqueados nas Garagens e Terminais do sistema BRT, conforme lista abaixo:

- Garagem:
  - Deodoro: Av. Mal. Alencastro S/N
  - Ramos: Rua Barreiros nº 21
  - Cascadura: Rua Miguel Rangel nº 493
  - Curicica: Rua Leonardo Vilas Boas lote 4, 5 e 6
- Terminais: Alvorada, Aroldo Melodia, Paulo da Portela, Jardim Oceânico, Recreio, Sulacap e Centro Olímpico.



## ANEXO II - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

(Subtipo da licitação: menor preço por lote)

Estimativa máxima orçamentária do **valor total da contratação prevista de R\$ 38.883.127,65 (trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, considerando o cronograma físico com a estimativa de entrega dos ônibus previsto no item 4.5 do Termo de Referência.

Os veículos serão introduzidos gradualmente na apólice, conforme o calendário estimado de entregas apresentado no item 4.5 do Termo de Referência. Nem todos os veículos terão a vigência do seguro de 12 (doze) meses. Conforme a SMTR for recebendo os veículos, eles serão incorporados na apólice da frota que terá a mesma data final para todos os veículos.

Para os veículos incorporados à apólice após o início de vigência da mesma, serão adotados valores de prêmio proporcionais aos 12 meses, num cálculo “pró rata” do valor do prêmio correspondente ao período entre a data de ingresso do veículo na cobertura e a data de término da apólice.

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR DETERMINADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO UNITÁRIO
Seguro anual para veículo novo tipo ônibus Chassis MERCEDES BENZ O-500MA Carroceria MARCOPOLO - Torino	20	R\$ 2.110.000,00	R\$ 134.843,17
Seguro anual para veículo novo tipo ônibus Chassis MERCEDES BENZ O-500MDA Carroceria MARCOPOLO - Torino	100	R\$ 2.418.000,00	R\$154.123,24
Seguro anual para veículo novo tipo ônibus Chassis VOLVO B340R Carroceria MARCOPOLO - Torino	100	R\$ 2.400.000,00	R\$152.998,86
Seguro anual para veículo novo tipo ônibus Chassis VOLKSWAGEN 17.230 OD Carroceria CAIO - Apache Vip	35	R\$ 1.185.000,00	R\$76.940,19
Seguro anual para veículo novo tipo ônibus Chassis VOLKSWAGEN 17.230 OD Carroceria MASCARELLO - Gran Via	36	R\$ 1.190.000,00	R\$77.254,10

### ANEXO III - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03

(em papel timbrado da empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 1213/2022

\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, \_de\_de\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		Concorrência SMTR PE nº 1213/2022	CNPJ
Razão Social:		E-mail:	
Endereço:		Tel.:	Fax:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ECONÔMICA PARA OS 291 VEÍCULOS</b>			
<b>VALORES DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO POR VEÍCULO</b>			
Item	Especificação	Valor Determinado unitário	Valor de referência do prêmio unitário
1	Seguro anual para veículo novo tipo ônibus Chassis MERCEDES BENZ O-500MA Carroceria MARCOPOLO - Torino	R\$ 2.110.000,00	
2	Seguro anual para veículo novo tipo ônibus Chassis MERCEDES BENZ O-500MDA Carroceria MARCOPOLO - Torino	R\$ 2.418.000,00	
3	Seguro anual para veículo novo tipo ônibus Chassis VOLVO B340R Carroceria MARCOPOLO - Torino	R\$ 2.400.000,00	
4	Seguro anual para veículo novo tipo ônibus Chassis VOLKSWAGEN 17.230 OD Carroceria CAIO - Apache Vip	R\$ 1.185.000,00	
5	Seguro anual para veículo novo tipo ônibus Chassis VOLKSWAGEN 17.230 OD Carroceria MASCARELLO - Gran Via	R\$ 1.190.000,00	

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Transportes, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência [mês]/[ano]) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 1213/2022 encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no item 18.3 do edital de PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 1213/2022 encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_de\_ de 2022.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E  
ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, \_de \_de 2022.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.715/07**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do contrato objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, \_de \_de \_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)